

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria

Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA		LICENÇA UNIFICADA	
Portaria do Gabinete	Numero do processo	Data Portaria	Validade
Nº 021/2017	010/TEC/LU-2017	14/12/2017	14/12/2019
Empresa/Nome GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA - EPP	CNPJ/CPF: 08.326.405/0001-26		

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 010/TEC-2017, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:** Art. 1º – Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA à GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA – EPP, CNPJ nº -08.326.405/0001**, localizada na Comunidade de Lagoa Grande, zona rural do Município de Macaúbas – Bahia, para extração e comercialização de 16.000 toneladas/ano de quartzo para revestimento, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: **I** - Utilizar, no mínimo, 30% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região do empreendimento; **II** - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; **III** – Manter à disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; **IV** – Executar Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao trecho indicado no Processo DNPM 871.795/2014, no prazo 120 a partir da data desta Portaria, assim como todos os planos apresentados e anexados a esse processo; **V** – Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Relatório Final de Pesquisa aprovado pelo DNPM, Plano de Lavra do trecho e Guia de Utilização; **VI**– Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, condicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; **VII**- Fazer melhoramento e manutenção da qualidade das estradas que dão acesso ao empreendimento, em parceria com Poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; **VIII** - Abrir aguadas (barragem) para acumular água para beneficiar a população na época de estiagem, como forma de compensação ambiental; **IX** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; **X** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XI**- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados; **XII**- Executar projetos de educação ambiental, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, das vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º**- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro de 2017.

 Amélio Costa Junior Prefeito Municipal	 Alexandre José Cruz Brito – OAB/Ba. 24.868 Procurador Jurídico Municipal	 Marbenildo Firmino dos Santos Sec. Municipal de Meio Ambiente
---	---	--

Obs: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei Nº 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 7.967/01, esta LICENÇA AMBIENTAL, poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 021/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Concede a Renovação da Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA EPP.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 010/TEC-2017, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art.**

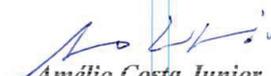
Art. 1º – Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA** à EMPRESA GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.326.405/0001-26, localizada na Comunidade de Lagoa Grande, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar QUARTZITO, com produção bruta de 16.000 ton/ano, trecho DNPM nº 871.795/2014 com alvará de pesquisa Nº 4.462 de 03 de julho de 2015, atividade a ser localizada na Comunidade de Lagoa Grande, zona rural Macaúbas – BA, Coordenadas: **S 12°55'568"**, **W 42°36'748"**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das Condicionantes.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro 2017


Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 021/2017, 14 de dezembro de 2017.

*Concede Renovação da Licença Unificada
válida por 02 (dois) anos a Gran Minas
Extração de Granitos LTDA EPP.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 010/TEC-2017, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA** à EMPRESA GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº08.326.405/0001-26, localizada na Comunidade de Lagoa Grande, neste Município de Macaúbas - BA, para exploração e comercialização de QUARTZITO, com produção bruta de 16.000 ton/ano, trecho DNPM nº 871.795/2014, com Alvará de pesquisa nº 4.462 de 03 de julho de 2015, atividade a ser localizada na Comunidade de Lagoa Grande zona rural, Macaúbas – BA, Coordenadas: **S 12°55'568"**, **W 42°36'748"**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das Condicionantes.

I - Utilizar, no mínimo, 30% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região do empreendimento; II - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; III – Manter à disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; IV – Executar Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao trecho indicado no Processo DNPM 871.795/2014, no prazo 120 a partir da data desta Portaria, assim como todos os planos apresentados e anexados a esse processo; V – Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Relatório Final de Pesquisa aprovado pelo DNPM, Plano de Lavra do trecho e Guia de Utilização; VI- Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, condicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; VII- Fazer melhoramento e manutenção da qualidade das estradas que dão acesso ao empreendimento, em parceria com Poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; VIII - Abrir aguadas (barragem) para acumular água para beneficiar a população na época de estiagem, como forma de compensação ambiental; IX - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; X – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; XI- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

Prefeitura Municipal de Macaúbas



adequados; **XII** - Executar projetos de educação ambiental, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, das vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro 2017.


Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal de Macaúbas

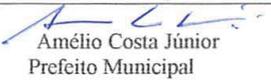
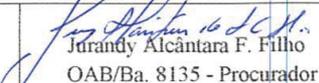
Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA	LICENÇA UNIFICADA		
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 017A/2017	011/TEC/LU-2016	27/11/2017	10/10/2018
Empresa/Nome: MAURO JORGE MAGALHAES BILATE - EPP	CNPJ/CPF: 25.962.345/0001-57		

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 657, de 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 011/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:** Art. 1º – Conceder ALTERAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA nº 011/TEC-2016 à MAURO JORGE MAGALHAES BILATE - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.962.345/0001-57, localizada na Fazenda Sítio Vereda Cumprida, neste Município de Macaúbas - BA, de acordo com o Art. 152, Inciso III, da Lei Municipal nº 657/13/06/2017, para explorar e comercializar Quartzito, com produção bruta de 16.000 (dezesesseis mil) ton/ano, processo nº DNPM nº 870.459/2015, com Alvará de pesquisa – 15.409/2015, de 04 de dezembro de 2015, nas seguintes Coordenadas de pontos de amarração e frente de lavra: latitude do ponto de amarração S -13º 00'02"332 W - 42º47'13"406, suas frentes de serviço estão localizadas nos seguintes pontos: (Latitude S - 13º00'23.007" Longitude W - 42º47'58.007", Latitude S - 13º00'33.007 e Longitude W - 42º47'58.007, Latitude S - 13º00'33.004 e Longitude W - 42º47'53.003", Latitude 13º00'45.006 e Longitude W - 42º48'00.000"), conforme determinação do Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM-, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes. **I-** Utilizar, no mínimo, 30% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando emprego e renda na região onde se encontra o empreendimento; **II-** Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; **III** – Manter em condições de uso no local medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores; **-IV** - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, protocolo do Relatório Final de Pesquisa do DNPM e Guia de Utilização; **V-** Utilizar tecnologia específica e especializada, como fio diamantado, para extração dos blocos de quartzito, evitando danos ambientais no entorno do empreendimento; **VI** - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, acondicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; **VII-** Manter as estradas que ligam o empreendimento à sede em boas condições de tráfego, em parceria como poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; **VIII** – Deverá implantar Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao processo DNPM nº 870.459/2015, com Alvará de pesquisa – 15.409/2015, de 04 de dezembro de 2015, latitude do ponto de amarração S -13º 00'02"332 W - 42º47'13"406; **IX-** Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por demais danos ambientais decorrentes da atividade epigrafada acima; **X-** Elaborar e executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, as vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade; **XI** – Executar projetos socioambientais para convivência com o semi-árido, abrindo aguadas ou barragem para beneficiar a população da região do entorno do empreendimento na época da estiagem, como forma de compensação ambiental; **XII** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XIII** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 27 de novembro de 2017.

 Amélio Costa Júnior Prefeito Municipal	 Jurandy Alcântara F. Filho OAB/Ba. 8135 - Procurador Municipal	 Joséilton Almeida Lima Sec. Municipal de meio Ambiente
Obs: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.967/01, esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 017A/2017, 27 de novembro de 2017.

**Concede Alteração de Licença
Unificada a Mauro Jorge Magalhães
Bilate - Epp.**

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 657, de 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 011/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder ALTERAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA nº 011/TEC-2016 à MAURO JORGE MAGALHAES BILATE - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 25.962.345/0001-57, localizada na Fazenda Sítio Vereda Cumprida, neste Município de Macaúbas - BA, de acordo com o Art. 152, Inciso III, da Lei Municipal nº 657/13/06/2017, para explorar e comercializar Quartzito, com produção bruta de 16.000 (dezesesseis mil) ton/ano, processo nº DNPM nº 870. 459/2015, com Alvará de pesquisa – 15.409/2015, de 04 de dezembro de 2015, nas seguintes Coordenadas de pontos de amarração e frente de lavra: latitude do ponto de amarração S -13º 00'02"332 W - 42º47'13"406, suas frentes de serviço estão localizadas nos seguintes pontos: (Latitude S - 13º00'23.007" Longitude W – 42º47'58.007", Latitude S – 13º00'33.007 e Longitude W – 42º47'58.007, Latitude S – 13º00'33.004 e Longitude W – 42º47'53.003", Latitude 13º00'45.006 e Longitude W – 42º48'00.000"), conforme determinação do Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM-, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes **Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.**

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 27 de novembro 2017


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 017A/2017, 27 de novembro de 2017.

**Concede Alteração de Licença
Unificada a Mauro Jorge Magalhães
Bilate - Epp.**

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 657, de 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 011/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder ALTERAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA nº 011/TEC-2016 à MAURO JORGE MAGALHAES BILATE - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.962.345/0001-57, localizada na Fazenda Sítio Vereda Cumprida, neste Município de Macaúbas - BA, de acordo com o Art. 152, Inciso III, da Lei Municipal nº 657/13/06/2017, para explorar e comercializar Quartzito, com produção bruta de 16.000 (dezesesseis mil) ton/ano, processo nº DNPM nº 870. 459/2015, com Alvará de pesquisa – 15.409/2015, de 04 de dezembro de 2015, nas seguintes Coordenadas de pontos de amarração e frente de lavra: latitude do ponto de amarração S -13º 00'02"332 W - 42º47'13"406, suas frentes de serviço estão localizadas nos seguintes pontos: (Latitude S - 13º00'23.007" Longitude W – 42º47'58.007", Latitude S – 13º00'33.007 e Longitude W – 42º47'58.007, Latitude S – 13º00'33.004 e Longitude W – 42º47'53.003", Latitude 13º00'45.006 e Longitude W – 42º48'00.000"), conforme determinação do Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM-, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes. I- Utilizar, no mínimo, 30% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando emprego e renda na região onde se encontra o empreendimento; II- Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; III – Manter em condições de uso no local medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores; –IV - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, protocolo do Relatório Final de Pesquisa do DNPM e Guia de Utilização; V– Utilizar tecnologia específica e especializada, como fio diamantado, para extração dos blocos de quartzito, evitando danos ambientais no entorno do empreendimento; VI - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, acondicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; VII- Manter as estradas que ligam o**



Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

Prefeitura Municipal de Macaúbas

empreendimento á sede em boas condições de tráfego, em parceria como poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; **VIII** – Deverá implantar Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao processo DNPM nº 870.459/2015, com Alvará de pesquisa – 15.409/2015, de 04 de dezembro de 2015, latitude do ponto de amarração **S -13° 00’02’’332 W - 42°47’13’’406**; **IX**- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por demais danos ambientais decorrentes da atividade epigrafada acima; **X**- Elaborar e executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, as vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade; **XI** – Executar projetos socioambientais para convivência com o semi-árido, abrindo aguadas ou barragem para beneficiar a população da região do entorno do empreendimento na época da estiagem, como forma de compensação ambiental; **XII** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XIII** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 27 de novembro de 2017.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462